



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 83, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 789/2012.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 789/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 15,92% (quinze vírgula noventa e dois por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade."
(NR)

Art. 2º. O caput e os incisos I e II e o parágrafo único do artigo 9 da Lei Municipal n. 789/2012 passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 9º Quando as despesas previdenciárias do grupo de segurados admitidos até 31 de dezembro de 2002 forem superiores à arrecadação das suas contribuições previstas nos artigos 4º e 5º e das contribuições previstas no art. 6º o Município arcará com a complementação da despesa da seguinte forma: (NR)

I - o Poder Legislativo arcará integralmente com a diferença apurada entre o valor das contribuições repassadas e o valor das despesas com servidores aposentados oriundas deste Poder; (NR)

II - o Poder Executivo arcará integralmente com a diferença apurada entre o valor das contribuições repassadas e o valor das despesas com servidores aposentados oriundas deste Poder. (NR)

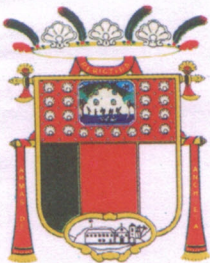
Parágrafo Único. Quando os recursos do Fundo Previdenciário Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Município, através dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como suas autarquias e fundações, assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios, observada a previsão orçamentária de despesa apurada em avaliação atuarial. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o § 2 do artigo 8 da Lei Municipal n. 789/2012.

Anchieta/ES, 18 de novembro de 2019.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM N. 32, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação o incluso projeto de lei, que tem por objetivo modificar a Lei Municipal n. 789/2012.

Trata-se de alterações visando adequar nossa legislação previdenciária às recomendações contidas no Cálculo Atuarial - Exercício de 2019. Referido cálculo aponta a necessidade de majorar a alíquota previdenciária, passando de 14,29% para 15,92%. Esta pequena elevação é necessária para que futuramente não ocorra deficit previdenciário, especialmente com relação ao Fundo Previdenciário Capitalizado.

Outra modificação se refere à extinção do Aporte Financeiro (§ 2 do artigo 8 da Lei Municipal n. 789/2012), passando o Município a arcar com a diferença apurada entre o valor das contribuições repassadas e o valor das despesas com servidores aposentados, referente exclusivamente ao Fundo Previdenciário Financeiro.

O Aporte Financeiro, da forma como foi instituído, possui, na realidade, natureza de alíquota complementar, o que eleva o gasto de pessoal. Da forma como proposto no Projeto de Lei, o Município arcará com o valor gasto com aposentados do Grupo Financeiro, quando este valor exceder o montante repassado mensalmente, tornando mais prático o procedimento previdenciário e minimizará o déficit previdenciário apontado para o Fundo Previdenciário Financeiro.

Estas são as razões para propositura do Projeto de Lei, esperando que esta Augusta Casa de Leis aprove a referida propositura, por se tratar de matéria de interesse público.

Anchieta/ES, 18 de novembro de 2019.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IMPACTO FINANCEIRO ALTERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO.

	UNIDADE GESTORA	APORTE FINANCEIRO ANUAL ¹	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO FINANCEIRO ²	TOTAL DE DESPESA ANUAL COM APORTE + CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	PROJEÇÃO CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PARA ANO 2020 ³
1	PREFEITURA	R\$ 1.689.005,49	R\$ 1.680.000,40		R\$ 5.205.174,60
2	FUNDO MUNICIPALSAÚDE	R\$ 856.184,56			
3	TOTAL	R\$ 2.545.190,05	R\$ 1.680.000,40	R\$ 4.225.190,45	R\$ 5.205.174,60

Nota técnica: ¹ Despesas com aporte financeiro no período de 12 meses. ² Contribuição com alíquota de 50% por parte do município para custeio de despesas previdenciárias do fundo financeiro no período de 12 meses. ³ Projeção com a contribuição para despesas previdenciárias com alíquota de 100%, para custear a diferença entre as contribuições repassadas e o valor das despesas com os aposentados do fundo financeiro do poder executivo.

Nota explicativa: Em audiência na Secex Previdência no Tribunal de Contas do Espírito Santo foi orientado a este Instituto de previdência que providenciasse, junto ao município, a reorganização das contribuições e aporte que custeiam o fundo financeiro do IPASA. Foi orientado que o aporte financeiro de 5% previsto no artigo 8º parágrafo 2º da lei 789/2012 fosse extinto. Foi orientado ainda que a alíquota de contribuição para o custeio de despesas previdenciárias, prevista no artigo 9º, incisos I e II da mesma lei fosse alterada. Passando, assim, de 50% para o instituto e 50% para o município a uma alíquota de 100% integral para o poder executivo, quando as despesas previdenciárias do grupo de segurados admitidos até 31 de dezembro de 2002 forem superiores à arrecadação das suas contribuições previstas nos artigos 4º e 5º e das contribuições previstas no art. 6º da referida lei.

ORDEM	UNIDADE GESTORA	APORTE FINANCEIRO ANUAL ¹	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO FINANCEIRO ²	DESPESA ANUAL APORTE + CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO FINANCEIRO	PROJEÇÃO CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PARA ANO 2020 ²
1	CÂMARA	R\$ 132.099,66	NÃO HÁ	R\$ 132.099,66	R\$ 125.045,20

Nota técnica: ¹ Despesas com aporte financeiro no período de 12 meses. ² Projeção com a contribuição para despesas previdenciárias com alíquota de 100%, para custear a diferença entre as contribuições repassadas e o valor das despesas com os aposentados do fundo financeiro do poder legislativo.

Nota explicativa: Em audiência na Secex Previdência no Tribunal de Contas do Espírito Santo foi orientado a criação de uma alíquota integral para o poder legislativo, custear a diferença apurada entre o valor das contribuições repassadas e o valor das despesas com servidores aposentados oriundas deste Poder no Fundo Previdenciário Financeiro quando as despesas previdenciárias do grupo de segurados admitidos até 31 de dezembro de 2002 deste ente forem superiores à arrecadação das suas contribuições previstas nos artigos 4º e 5º e das contribuições previstas no art. 6º da lei 789/2012. Foi orientado ainda, que o aporte financeiro de 5% previsto no artigo 8º, parágrafo 2º da referida fosse extinto.

4

ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO PARA ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREFEITURA E CÂMARA

	UNIDADE GESTORA	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNDO FINANCEIRO ANUAL ¹	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO ANUAL ¹	GASTO ANUAL DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL POR UNIDADE GESTORA	PROJEÇÃO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNDO FINANCEIRO 2020 COM ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA ²	PROJEÇÃO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO 2020 COM ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA ²	PROJEÇÃO GASTO ANO 2020 POR UNIDADE GESTORA	ACRÉSCIMO ESTIMADO EM REAIS POR UNIDADE GESTORA
1	PREFEITURA	R\$ 2.445.884,13	R\$ 2.022.851,42	R\$ 4.468.735,55	R\$ 2.724.875,82	R\$ 2.253.589,55	R\$ 4.978.465,37	R\$ 509.729,82
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 515.764,55	R\$ 1.749.282,88	R\$ 2.265.047,43	R\$ 574.595,64	R\$ 1.948.816,20	R\$ 2.523.411,84	R\$ 258.364,41
2	CÂMARA	R\$ 82.210,46	R\$ 271.901,56	R\$ 354.112,02	R\$ 91.587,86	R\$ 302.916,22	R\$ 394.504,08	R\$ 40.392,06
3	TOTAL	R\$ 2.528.094,59	R\$ 4.044.035,86	R\$ 7.087.895,00	R\$ 3.391.059,32	R\$ 4.505.321,97	R\$ 7.896.381,29	R\$ 808.486,29

Nota técnica: ¹ Despesas com contribuição patronal no período de 12 meses. ² Projeção de despesas com contribuição patronal com a nova alíquota de 15,92% para o período de 12 meses ano 2020.

Nota explicativa: Após apontamento do cálculo atuarial da necessidade de alteração da alíquota patronal de 14,29% para 15,92% para o fundo previdenciário. O Ipasa submeteu-se uma consulta a Secex previdência do Tribunal de Contas do Espírito Santo, este órgão orientou que a alíquota seja aplicada tanto ao fundo previdenciário quanto ao fundo financeiro a fim de que a operação das unidades gestoras sejam efetuadas sem transtornos com aplicação de alíquotas patronais distintas.

7

BASE REMUNERATÓRIA		AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Quantitativo Por faixa salarial	GASTO TOTAL MENSAL (unitário x vagas disponíveis)
FAIXA SALARIAL	ORDEM			
ATÉ R\$1200,00	1	R\$ 400,00	664	R\$ 265.600,00
DE 1201,00 ATÉ 2000,00	2	R\$ 350,00	1086	R\$ 380.100,00
DE 2001,00 ATÉ 3500,00	3	R\$ 200,00	761	R\$ 152.200,00
ACIMA 3500,00	4	R\$ 150,00	156	R\$ 23.400,00
TOTAL			2667	R\$ 821.300,00

GASTO TOTAL NO ANO DE 2017 POR FAIXA SALARIAL

R\$ 1.328.000,00
R\$ 1.900.500,00
R\$ 761.000,00
R\$ 117.000,00
R\$ 4.106.500,00

✶

BASE REMUNERATÓRIA		REMUNERATÓRIA	
ORDEM	VÍNCULO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	QUANTITATIVO POR VINCULO
1	EFETIVO	R\$ 450,00	1555
2	COMISSIONADO	R\$ 100,00	360
3	DT	R\$ 100,00	726
TOTAL			2641
		GASTO TOTAL MENSAL (unitário x vagas disponíveis)	
		R\$ 699.750,00	
		R\$ 36.000,00	
		R\$ 72.600,00	
		R\$ 808.350,00	

GASTO TOTAL NO ANO DE 2017 POR FAIXA SALARIAL
R\$ 3.498.750,00
R\$ 180.000,00
R\$ 363.000,00
R\$ 4.041.750,00

Handwritten mark

BASE REMUNERATÓRIA		REMUNERATÓRIA	
ORDEM	FAIXA SALARIAL	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	QUANTITATIVO Por faixa salarial
1	ATÉ R\$1200,00	R\$ 400,00	648
2	DE 1201,00 ATÉ 2000,00	R\$ 350,00	1076
3	DE 2001,00 ATÉ 3500,00	R\$ 200,00	761
4	ACIMA 3500,00	R\$ 150,00	156
		GASTO TOTAL MENSAL (unitário x vagas disponíveis)	
		R\$ 259.200,00	
		R\$ 376.600,00	
		R\$ 152.200,00	
		R\$ 23.400,00	

GASTO TOTAL NO ANO DE 2017 POR FAIXA SALARIAL
R\$ 1.296.000,00
R\$ 1.883.000,00
R\$ 761.000,00
R\$ 117.000,00

648
1076
1724
156

TOTAL

2641

R\$ 811.400,00

R\$ 4.057.000,00

1880

1	ORDEM	BASE REMUNERATÓRIA		Quantitativo Por faixa salarial	GASTO TOTAL MENSAL (unitário x vagas disponíveis)
	EFETIVOS	AUXILIO ALIMENTAÇÃO			
			R\$ 500,00	1555	R\$ 777.500,00

R\$ 3.887.500,00

GASTO TOTAL NO
ANO DE 2017 POR
FAIXA SALARIAL

7